



PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2023/PMJ
EDITAL CC Nº 01/2023/PMJ
PROCESSO FLY N. 2438/2023, 9594/2023 E 9593/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DE CALÇADAS, EXECUÇÃO DE CALÇADAS NOVAS E RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS DANIFICADAS, COM REMOÇÃO TOTAL OU PARCIAL, COM OU SEM APROVEITAMENTO DE PARTES OU DE BASE PARA EXECUÇÃO NOVA OU DE RECUPERAÇÃO) E PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO EM VIAS SEM PAVIMENTAÇÃO OU MELHORIAS/CORREÇÕES EM PAVIMENTAÇÕES EXISTENTES DO SISTEMA VIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, SC.

Submeteu-se à apreciação da Procuradoria Geral do Município para parecer, Recursos das empresas CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA e CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA (Processo de Licitação nº 22/2023/PMJ - CC n. 01/2023/PMJ).

As empresas **CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA, CNPJ n. 09.234.560/0001-85 e CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA, CNPJ n. 39.534.812/0001-52**, interpuseram recurso ante as suas inabilitações no processo licitatório em questão, tendo em vista terem apresentado o mesmo responsável técnico, já que fazem parte do mesmo grupo econômico. A Comissão ressaltou em Ata que, mesmo não havendo vedação para a participação em mesmo procedimento licitatório, entendeu-se que tal fato contrariaria o princípio da competitividade, inabilitando ambas as empresas.

Em análise ao processo licitatório e à legislação, verifica-se que não há qualquer vedação acerca da matéria.

Nas razões do recurso, ambas as empresas alegam que não apresentaram proposta para o mesmo lote, sendo que a empresa CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA alega ter apresentado proposta apenas para o LOTE 1 enquanto a empresa Construções Herval LTDA alega ter apresentado proposta apenas para o LOTE 2.

Nesse sentido, considerando que não há como certificar-se acerca das propostas antes da abertura dos envelopes; considerando que todas as exigências do Edital foram cumpridas pelas empresas; considerando a alegação das empresas de que apresentaram propostas para lotes diferentes; e, considerando que, caso realmente tenham apresentado propostas para lotes diferentes, esta Procuradoria entende que não motivo para inabilitar as empresas, haja vista respeitada a legislação e os princípios que norteiam, sugere-se **HABILITAÇÃO COM RESSALVA**, das empresas **CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA, CNPJ n. 09.234.560/0001-85 e CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA, CNPJ n. 39.534.812/0001-52**, desde que estas tenham apresentado propostas para lotes diferentes no momento da abertura dos envelopes, caso contrário, ambas deverão ser declaradas inabilitadas.

Encaminhe-se à Secretaria.

Joaçaba, 05 de maio de 2023.

Procuradoria Jurídica

*DE ACORDO c/ o
PARECER JURÍDICO*

Michel Carlosso Avila
Secretário de Infraestrutura
e Agricultura
Joaçaba

Assinantes

✓ Maikel Patrzykot

Assinou em 05/05/2023 às 15:21:41 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Maikel Patrzykot, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas considerados como válidos para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

526

WEV

L1X

6NM